



Prefeitura de
Paranaiguara
ADM 2017-2020
Transformação e Desenvolvimento

LEI Nº 1.114/2017

DE 12 DE MAIO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
via afixação no Placar desta Prefeitura.
Oreiando e verdade

Paranaiguara-GO

12.05.17
Magda

*Altera o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 927/2008 e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 927 de 14 de março de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, cumpridas as exigências legais e de acordo com o art. 17 da lei nº 8.666/93, o prédio municipal denominado de Frigorífico Municipal, e demais equipamentos instalados, situados às margens da GO 164, na altura do km 7, próximo ao Ribeirão Mateira, conforme Memorial Descritivo, e planta topográfica em anexo, de domínio e propriedade do Município de Paranaiguara, com área de 6.82.20 HÁ, e área construída com as seguintes especificações:

1. Curral: 533,30 m²
2. Sanitário: 71,92 m²
3. Graxaria: 214,04 m²
4. Casa de máquinas: 39,20 m²
5. Administração: 109,09 m²
6. Administração: 183,16 m²
7. Frigorífico: 1.023,56 m²
8. Alojamento: 181,88 m²
9. Refeitório: 228,03 m²

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo primeiro não poderá ser alienado por valor inferior ao apurado em avaliação prévia a ser realizada por comissão devidamente composta por engenheiros e corretor de imóvel, obedecendo todos os critérios previstos na Lei 8.666/93, e deverá, ainda, ser pago em dinheiro (moeda nacional), TED (transmissão eletrônica de documentos), depósito bancário em moeda corrente ou cheque administrativo, sendo vedado qualquer outro meio de pagamento. ”



Prefeitura de
Paranaiguara
ADM 2017-2020
Transformação e Desenvolvimento

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA (GO), aos 12 dias do mês de maio de 2017.


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal